



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.247, de 23 de abril de 2010.

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Saúde Vocal do Professor, objetivando a prevenção de disfonia e problemas vocais em professores do ensino público e privado do Município de Jaciara/Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Política Municipal de Saúde Vocal do Professor deverá abranger assistência preventiva, com a realização de, no mínimo, um curso prático-teórico anual, objetivando orientar os profissionais sobre o uso adequado da voz.

Art. 3º. A Política Municipal de Saúde Vocal do Professor terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso ao tratamento fonoaudiológico e médico.

Art. 4º. A formulação de diretrizes, a estruturação e a execução da política de que trata esta Lei, serão estabelecidos sob a responsabilidade técnica de um profissional de fonoaudiologia.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dia, após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 23 DE ABRIL DE 2010.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Max Joel Russi

Prefeito Municipal